



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2019-SSPDF.

Processo SEI-GDF Nº 00050-00053817/2019-12.

SIGGO Nº 048617

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGANTE**, com sede no SAM - Conjunto "A", Bloco "A" - Edifício Sede - CEP: 70.620-000 - Brasília/DF, neste ato representada por **CELSO WAGNER LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.233.180-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 416.471.901-00, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida na Portaria Nº 09, de 09 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023 e de outro lado a **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADA**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, representada por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.148.121 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 602.307.381-68, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), bem como, a **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.601/0001-26, doravante denominada simplesmente **SUB-ROGADA**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, representada por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 166506-3 SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 479.175.474-34, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e ainda com intento de aceite e recebimento, a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro e Comercial, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, portador da carteira de identidade nº 605935 SSP/DF e Cadastro de Pessoa Física nº 365.608.126-34, e pelo seu Superintendente de Comercialização, **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.360.012 – SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 735.115.521-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, resolvem em comum acordo, conforme fundamentos do art. 346 e seguintes do Código Civil - Lei nº 10.406, de 10/01/2002, aplicado supletivamente por força do art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Sub-Rogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019-SSPDF (31771657)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a alteração de representação do Distrito Federal (sub-rogação) no Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019-SSPDF (31771657), transferindo-se, assim, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Casa Militar/Casa Civil do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura, em conformidade com [Decreto distrital nº 44.030, de 16 de dezembro de 2022](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, sem modificar a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Da Aceitação e Recebimento Pela Contratada

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Contratada aceita e recebe neste ato a sub-rogação com direitos e obrigações da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, como **SUB-ROGANTE**, para a *Casa Militar/Casa Civil* do Distrito Federal, como **SUB-ROGADAS**.

CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização

A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019-SSPDF será exercida por executor ou comissão executora indicada pelas **SUB-ROGADAS**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, considerando seus aditivos e apostilamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária

7.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101;

II - Programa de Trabalho: 06122820385170025;

III - Natureza da Despesa: 33.90.39;

IV - Fonte de Recurso: 120;

7.2 – O empenho inicial é de R\$ 20.989,52, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00193 (108141219), emitida em 14/03/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

Incumbirá à **SUB-ROGANTE** a publicação do extrato deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Termo de Sub-Rogação.

Pela Sub-Rogante:

CELSON WAGNER LIMA

Pela Sub-Rogada:

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

Chefe da Casa Militar

Pela Contratada:

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Diretor Financeiro e Comercial CAESB

DIEGO REZENDE FERREIRA

Superintendente de Comercialização CAESB

Testemunhas:

MARINA VERAS PINTO

CPF: 037.032.411-01

MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO

CPF: 038.696.331-23



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO - Matr.1681334-0, Assessor(a)**, em 16/03/2023, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Gerente de Contratos**, em 16/03/2023, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA - Matr.0052236-8, Superintendente**, em 23/03/2023, às 21:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0039406-0, Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial**, em 24/03/2023, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Integrada interino(a)**, em 27/03/2023, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/03/2023, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM Matr.1690632-2, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 30/03/2023, às 19:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=108256738)
verificador= **108256738** código CRC= **EEDAE908**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF